



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 6303 / 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a política do Conselho Nacional de Justiça de reconhecer os tribunais de destaque nacional por meio do Prêmio CNJ de Qualidade com os selos Diamante, Ouro e Prata;

CONSIDERANDO a Resolução n. 76/2009 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os sistemas de estatísticas do Poder Judiciário e a conveniência de estimular bons resultados para a melhoria da qualidade e da eficiência no exercício da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a Resolução n. 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina a política nacional de priorização do primeiro grau de jurisdição e autoriza os Tribunais a instituir medidas de incentivo ou premiação aos servidores das unidades mais produtivas, segundo critérios objetivos;

CONSIDERANDO a Resolução n. 325/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o planejamento e gestão estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n. 5449/2025, a qual institui e regulamenta o Prêmio de Qualidade do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que o Prêmio de Qualidade do Poder Judiciário do Estado do Acre é aferido com base em indicadores exigidos para o Prêmio CNJ de Qualidade.

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 1º Os servidores das unidades jurisdicionais de primeira instância previstas no art. 2º da Portaria n. 5.449/2025 perceberão, a título de premiação, o Bônus previsto no art. 17-A da Lei Complementar Estadual n. 258/2013, na forma desta Portaria.

Art. 2º O bônus será pago aos servidores vinculados às unidades jurisdicionais de primeira instância, premiadas nas categorias Ouro, Diamante e Excelência.

Parágrafo único. A relação dos servidores vinculados a cada unidade será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Ficam fixados os valores do Bônus a ser pago às unidades vencedoras do Prêmio de Qualidade do Poder Judiciário do Estado do Acre, e rateado igualmente entre os respectivos servidores vinculados:

- I – Unidade Excelência: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por unidade;
- II – Unidade Diamante: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por unidade;
- III – Unidade Ouro: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por unidade.

Art. 4º Ficam fixadas as premiações adicionais do Prêmio de Qualidade do Poder Judiciário do Estado do Acre:

- I – Prêmio Destaque em Conciliação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- II – Oficial de Justiça Mais Eficiente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º A premiação prevista no inciso I do caput deste artigo poderá ser concedida a servidores efetivos, servidores ocupantes de cargos em comissão, conciliadores ou juízes leigos.

§ 2º Caso o vencedor da premiação prevista no inciso I do *caput* deste artigo seja conciliador ou juiz leigo, a premiação será paga como complementação à retribuição mensal ordinária do colaborador, observados os limites mensais previstos nos arts. 3º e 4º da Lei Estadual n. 4.111/2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

§ 3º Caso a soma descrita no §2º supere os limites previstos nos art. 3º e 4º da Lei Estadual n. 4.111/2023, a premiação será paga de forma parcelada, com a observância do limite legal.

Art. 5º A Portaria n. 5449/2025 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 11. A apuração será anual, obedecendo ao seguinte cronograma:

(...)

II - até 5 de dezembro: (NR)

- a) publicação dos resultados preliminares;
- b) publicação das listas de servidores vinculados às unidades.

III – até 10 de dezembro: (NR)

- a) prazo para recursos em face do resultado preliminar;
- b) prazo de impugnação das listas de servidores vinculados.

(...)”

Parágrafo único. A publicação prevista neste artigo se dará mediante *hiperlink* disponibilizado no sítio do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 4 de dezembro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente